



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, 1.000 – Cecap – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 080/2022

Tatuí, 20 de dezembro de 2022.

Ofício nº 907/SMGNJ/2022

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

Assunto: Projeto de Lei nº 080/2022.

SENHOR PRESIDENTE;

O presente ofício tem por finalidade, passar às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 080/2022, que dispõe sobre a substituição dos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/2022 (*Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO*), para o exercício de 2023.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, sua justificativa.

Solicito à Vossa Excelência, especial atenção na análise e encaminhamento deste projeto de lei com urgência, em razão de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de consideração e apreço


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 28/12/2022	Hora: 14:20
Projeto de Lei Nº 80/2022	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre a substituição dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/22 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO), para o exercício de 2023	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, 1.000 – Cecap – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 080/2022

- Dispõe sobre a substituição dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), para o exercício de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 5.752, de 16 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2023, constantes desta Lei.

- ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO – PLANEJ. 2022.

- ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PLANEJ. 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, 1.000 – Cecap – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.271-330

PROJETO DE LEI Nº 080/2022

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 080/2022, que *dispõe sobre a substituição dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), para o exercício de 2023.*

Tendo em vista a constatação de equívoco na impressão dos relatórios referentes aos ANEXOS V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO – PLANEJ. 2022. e do ANEXO VI PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PLANEJ. 2022, tem o presente projeto de lei a seguinte finalidade: Os valores impressos nesses anexos estão desatualizados e deverão ser substituídos com a finalidade de ajustar com o art. 4º da Lei nº 5.753 de 16 de dezembro de 2022 Lei Orçamentária Anual - LOA, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Tatuí para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores, a valiosa colaboração no sentido deste Projeto de Lei ser apreciado e votado com a urgência-urgentíssima diante de sua finalidade.

Tatuí, 20 de dezembro de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL